



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 230, DE 29 DE MAIO DE 2008¹

Autoriza o Poder Executivo desapropriar o imóvel que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, área de terras sem benfeitorias, cujo domínio consta pertencer a Antonio Jacome da Silva, medindo aproximadamente 2,9564 ha, localizada na propriedade rural denominada de Sítio Baixa Funda, Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, iniciando-se no vértice **1**, de coordenadas **N 9.275.720,4262m** e **E 580.150,9304m**; cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 1.51°46'48" e 7,705 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.275.713,6368m** e **E 580.154,5738m**; 151°46'48" e 17,513 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.275.698,2055m** e **E 580.162,8549m**; 163°39'34" e 58,736 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.275.641,8417m** e **E 580.179,3803m**; 170°37'11" e 25,252 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.275.616,9276m** e **E 580.183,4960m**; cerca; deste, segue confrontando com Antonio Jacome da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°19'28" e 95,666 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.275.521,5803m** e **E 580.191,2941m**; 1.00°53'59" e 127,177m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.275.497,5323m** e **E 580.316,1768m**; 7°59'26" e 21,555 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.275.518,8779m** e **E 580.319,1732m**; 22°55'05" e 12,226 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.275.530,1390m** e **E 580.323,9342m**; 11 °23'37" e 21,168 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 9.275.550,8898m** e **E 580.328,1159m**; cerca; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°23'38" e 53,342 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 9.275.603,6602m** e **E 580.335,9025m**; 4°22'21" e 23,789 m até o vértice **12**, de coordenadas **N. 9.275.627,3796m** e **E 580.337,7161m**; 6°11'56" e 16,701 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 9.275.643,9825m** e **E 580.339,5194m**; 8°06'14"e

¹ Originária do PL Nº. 015/2008



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

5,194 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 9.275.688,7253m** e **E 580.345,8904m**; **276°41'17"** e 17,072 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 9.275.690,7135m** e **E 580.328,9346m**; **279°12'00"** e 48,656 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 9.275.698,4927m** e **E 580.280,9050m**; **272°44'44"** e 25,531 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 9.275.699,7156m** e **E 580.255,4036m**; **280°42'06"** e 48,274 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 9.275.708,6799m** e **E 580.207,9688m**; **281°23'31"** e 18,145 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 9.275.712,2639m** e **E 580.190,1810m**; **281°44'51"** e 40,090 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção da “Lagoa de Estabilização”, composta de lagoa anaeróbica seguida de facultativa, para tratamento do esgotamento sanitário do Município de Vieirópolis.

Art. 3º Integra a presente lei o Anexo I, memorial descritivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vieirópolis, em Vieirópolis, PB, 29 de maio de 2008, 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO I INTEGRANTE DA LEI Nº. 230/2008

MEMORIAL DESCRITIVO

ATEC

ATEC- AGRIMENSURA TOPOGRAFIA E EDIFICAÇÕES LTDA
Rua Francisco Braga Rolim,05 - Sousa - PB, 58804-390 Fone 83 99281938 Fax
atecagrimensura@bol.com.br

Proprietário: Antonio Jacome da Silva

Propriedade: Sitio Baixa Funda

Local: Vieirópolis

Comarca: Sousa

UF: Paraíba

Perímetro: 723,791 m

Área: 2,9564 ha

Matricula:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.275.720,4262m e E 580.150,9304m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°46'48" e 7,705 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.275.713,6368m e E 580.154,5738m; 151°46'48" e 17,513 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.275.698,2055m e E 580.162,8549m; 163°39'34" e 58,736 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.275.641,8417m e E 580.179,3803m; 170°37'11" e 25,252 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.275.616,9276m e E 580.183,4960m; Cerca; deste, segue confrontando com ANTONIO JACOME DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°19'28" e 95,666 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.275.521,5803m e E 580.191,2941m; 100°53'59" e 127,177 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.275.497,5323m e E 580.316,1768m; 7°59'26" e 21,555 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.275.518,8779m e E 580.319,1732m; 22°55'05" e 12,226 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.275.530,1390m e E 580.323,9342m; 11°23'37" e 21,168 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.275.550,8898m e E 580.328,1159m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°23'38" e 53,342 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.275.603,6602m e E 580.335,9025m; 4°22'21" e 23,789 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.275.627,3796m e E 580.337,7161m; 6°11'56" e 16,701 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.275.643,9825m e E 580.339,5194m; 8°06'14" e 45,194 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.275.688,7253m e E 580.345,8904m; 276°41'17" e 17,072 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.275.690,7135m e E 580.328,9346m; 279°12'00" e 48,656 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.275.698,4927m e E 580.280,9050m; 272°44'44" e 25,531 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.275.699,7156m e E 580.255,4036m; 280°42'06" e 48,274 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.275.708,6799m e E 580.207,9688m; 281°23'31" e 18,145 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.275.712,2639m e E 580.190,1810m; 281°44'51" e 40,090 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

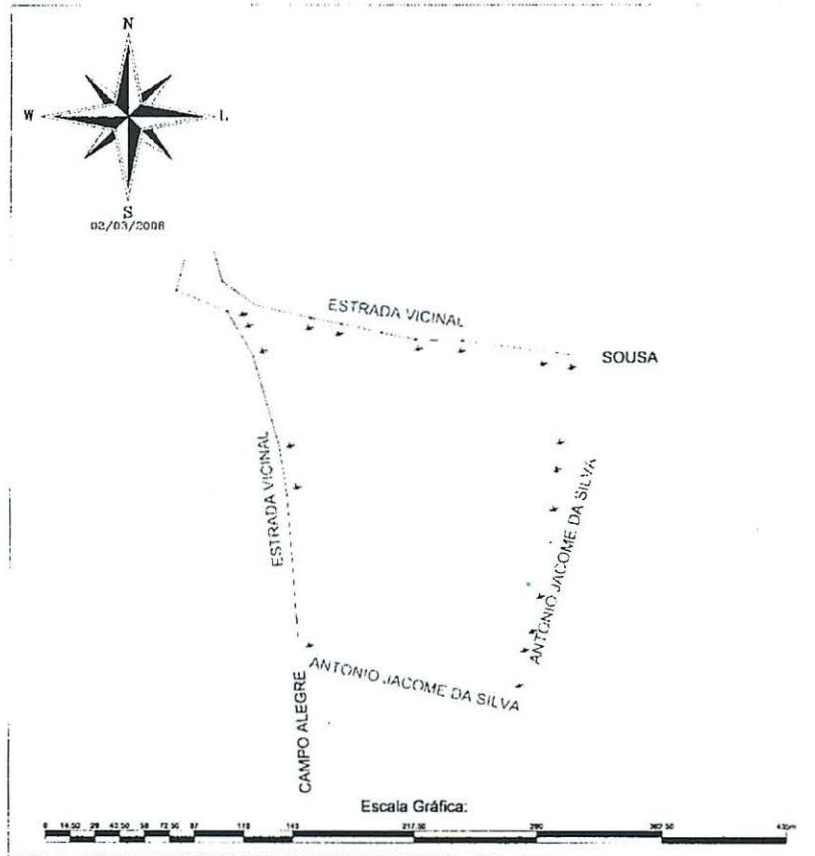
Observações:


A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº. 230/2008



Título: Planialtimétrico	Folha: 01
Objetivo: Mensuramento e Desmembramento	
Localidade: Vieirópolis	
Proprietários: Antonio Jacome da Silva	
Imóvel: Sítio Baixa Funda	Matrícula:
Escala: 1 / 2900	Data: 02/03/2008
	Estado: Paraíba
	 GILVAN BERNARDO ABRANTES 1600936210

Gabinete do Prefeito de Vieirópolis, em Vieirópolis, PB, 29 de maio de 2008, 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito